



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

CONTRATO Nº 009/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA – ITAPREV E A EMPRESA CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ATUAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017.

Aos 15 dias do mês de abril de 2019, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher nº 1135 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representada por seu Superintendente, **Rafael de Jesus Freitas**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 20.393.176-2 e do CPF nº 146.010.888-44, Registro no CRA – SP nº 6-004024, residente e domiciliado na Estrada de Itapeçerica, 2.880, apto. 116 – B, Vila Prel, São Paulo - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68, com sede na Rua XV de Novembro, 204 – 1º andar, Santos - SP, neste ato representada por **Luiz Felipe Carvalho Affonso** brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade com RG nº 46262120-SSP/SP e do CPF nº 367.275.448-08, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, convencionam entre si, nos termos e limites da Dispensa de Licitação nº 30/2019 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, celebram o presente Contrato mediante cláusulas e condições abaixo declinadas:

I - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços especializados de consultoria e atuação no mercado financeiro.

II - DOS PREÇOS

2.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato os preços constantes de sua proposta, que faz parte integrante do processo Dispensa de Licitação nº 30/2019.

2.2. Dá-se ao presente Contrato o Valor Total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, que serão pagos em parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A u



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início no **dia 15 de abril de 2019 e término no dia 14 de abril de 2020**, sendo facultada sua prorrogação somente quando não infringir disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, desde que haja concordância das partes.

IV - DA VERBA CONTRATUAL

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, onerarão o elemento da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.35.01, constantes do orçamento do corrente exercício.

4.2. Para o suporte das despesas no corrente ano foi emitida a Nota de Empenho nº 74/2019.

V - DA FORMA DE REAJUSTE, FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

5.1. Com base nas medidas tomadas pelo Governo Federal, para estabilização econômica, os preços propostos não poderão sofrer reajustes em hipótese nenhuma, ressalvada a manutenção do equilíbrio econômico do Contrato, prevista no que couber no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

5.2. Os serviços objeto deste Contrato serão pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da data da emissão da Nota Fiscal dos serviços.

5.3. Em caso de devolução da Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua representação ao ITAPREV.

VI - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das Cláusulas do presente Contrato, fica facultado ao **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sendo que com referência às multas serão aplicadas como segue:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, em relação aos prazos fixados por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) quando caracterizará descumprimento parcial.

b) 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total do Contrato pela inexecução parcial do Contrato.

c) 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do Contrato pela inexecução total do Contrato.

d) As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme § 2º do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, quando não ensejarem a aplicação do disposto nos arts 77 e 78 da



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

Lei Federal 8.666/93.

VII - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica o servidor Alex Domingues de Castro Santos, portador do CPF nº 348.698.578-71, responsável pelo acompanhamento e a servidora Vera Lucia Rossi Ferreira, portadora do CPF nº 039.596.108-40, responsável pela fiscalização do presente Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Fica reservado às partes o direito de rescisão contratual, principalmente no tocante à rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É terminantemente proibido a transferência no todo ou em parte do presente Contrato.

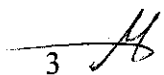

10.2. Todos os prazos previstos neste Contrato serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Se qualquer dos prazos previstos, para o cumprimento deste Contrato, recair em dia que não haja expediente nesta Prefeitura, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

10.3. O presente Contrato subordina-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

10.4. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente da transcrição, a Dispensa de Licitação nº 30/2019 e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

10.5. Fica eleito o Foro de Itapeçerica da Serra, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

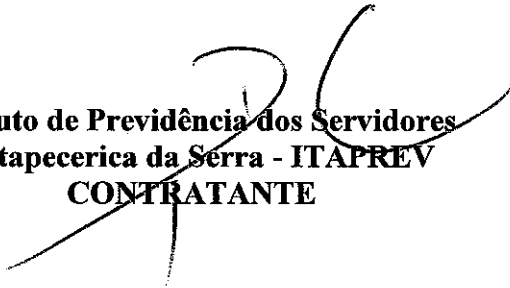
E por estarem justas e Contratadas, assinaram as partes, o presente Contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo.

3  



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

Itapecerica da Serra, 15 de abril de 2019.


**Instituto de Previdência dos Servidores
de Itapecerica da Serra - ITAPREV
CONTRATANTE**


**Crédito & Mercado Gestão de Valores
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1ª. Claudiveneia P. Hingler

2ª. Silvane D. Jaels